



OF. ASSEJUR. N.º 018/2.019.

Alcinópolis-MS, 16 de setembro de 2019.

Assunto: **Encaminhamento da Lei Complementar Municipal nº 70/2019, sancionada(s) em 16.09.2019.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através do presente, encaminhamos uma via original da(s) seguinte(s) Lei(s):

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2019**, que “Altera a Lei Complementar nº 68/2019, que disciplina o programa de estágio remunerado de estudantes no âmbito do Município de Alcinópolis - Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”.

Esta(s) Lei(s) sancionada(s) em 16/09/2019, pelo Prefeito Municipal, publicada(s) por afixação no local de costume e encaminhada(s) para publicação no DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - MS, para cadastramento cronológico e arquivamento nos anais desta Casa de Leis.

Sendo só para o momento, receba nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

JOÃO EDUARDO BAIDA
OAB/MS 10.768
Advogado Municipal

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
MD. VEREADOR PRESIDENTE MARCOS ANTÔNIO DOS REIS
NESTA



LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

“Altera a Lei Complementar nº 68/2019, que disciplina o programa de estágio remunerado de estudantes no âmbito do Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei Complementar nº 68/2019, de 19 de junho de 2019, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar estágio remunerado de estudantes no âmbito do Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** Fica autorizado a criação de 23 (vinte e três) vagas de estágio remunerado, para estudantes de níveis médio ou superior, conforme demanda.”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Complementar nº 68/2019, de 19 de junho de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2019.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL